

Lei nº 419/ 2007

Dispõe sobre concessão de subvenção social às Entidades que menciona, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Goianá aprova e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo municipal autorizado a conceder subvenções sociais, para o exercício de 2008, às Entidades abaixo relacionadas, nos seguintes valores:

I Minas Futebol Clube	R\$ 4.000,00
II Flamengo Futebol Clube	R\$ 4.000,00
III Grêmio Recreativo - Unidos de Goiana	R\$ 4.000,00
IV Santa Casa de Rio Novo	R\$ 36.000,00

Parágrafo único – Os recursos destinados às Entidades mencionadas nos incisos I, II e III serão destinadas, exclusivamente, à realização do Carnaval de 2008.

Art. 2º As subvenções sociais de que trata esta Lei serão concedidas às entidades mencionadas, para a execução das suas atividades, desde que estejam legalmente constituídas.

Art. 3º Os recursos de que trata esta Lei serão liberados de acordo com as disponibilidades financeiras.

Art. 4º Ficam as Entidades contempladas pelo Município com subvenções sociais, obrigadas a prestarem contas da aplicação dos recursos recebidos ao Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único - As Entidades que não tiverem suas contas aprovadas pelo Poder Executivo, ou que não prestarem contas, não poderão ser contempladas com novas subvenções e deverão ressarcir aos cofres públicos os valores anteriormente recebidos.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações consignadas em orçamento.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2008.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Goianá, 08 de novembro de 2007.

José Loures Ciconeli
Prefeito Municipal